



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e quatro minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausência justificada** do Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, que está cumprindo agenda oficial no município de Pastos Bons. Compareceram ainda o Juiz substituto Sebastião Joaquim Lima Bonfim e a Juíza substituta Maria Francisca Gualberto de Galiza, **convocado(a)s**. Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco. Em seguida, foi aprovada a ata da 61ª Sessão Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2024. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-75.2024.6.10.0017

Procedência: Benedito Leite – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Rodrigo Pimentel da Silva Coelho

Advogado(a)s: Dr(a)s. Daniela Arruda de Sousa Mohana - OAB/MA 9.349, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima - OAB/MA 9.022, Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756, Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492, Christian Silva de Brito - OAB/MA 16.919, Fabiana Borgneth Silva Antunes - OAB/MA 10.611

Recorrida: Coligação “Unidos pelo bem de Benedito Leite”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Samara Santos Noletto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do voto do relator, ajustado em banca.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0601091-33.2024.6.10.0007

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular – Eleições 2024

Recorrente: Maria Luiza Rocha dos Santos

Advogado: Dr. Clélio Guerra Alvares Junior - OAB/PI 8.561

Recorrido: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0601094-85.2024.6.10.0007

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular – Eleições 2024

Recorrente: Domingos Soares dos Reis

Advogado: Dr. Kleber de Oliveira Barros - OAB/DF 8.160

Recorrido: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0601154-58.2024.6.10.0007

Procedência: Codó - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral irregular – Eleições 2024

Recorrente: Diogo Tito Salem Soares

Advogado: Dr. Clélio Guerra Alvares Junior - OAB/PI 8.561

Recorrido: Promotoria da 7ª Zona Eleitoral de Codó

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a representação, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600070-46.2024.6.10.0096

Procedência: Zé Doca - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de vereador – Eleições 2024 - RRC - Vereador

Recorrente: Edimar Simplício Barbosa

Advogados: Drs. Emílio Carlos Murad Filho - OAB/MA 12.341, Roberth Seguins Feitosa - OAB/MA 5.284, Benno César Nogueira de Caldas - OAB/MA 15.183, Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Interessado: Partido Democrático Trabalhista - PDT

Recorrido: Juízo da 96ª Zona Eleitoral de Zé Doca

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Adiado pelo relator para a sessão das 9 horas do dia 13 de dezembro.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600089-52.2024.6.10.0096

Procedência: Governador Newton Bello - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de vereador – Eleições 2024 - RRC - Vereadora

Recorrente: Promotoria da 96ª Zona Eleitoral de Zé Doca

Recorrida: Eliene Fernandes da Silva

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bruno Henrique Ferreira Torres - OAB/MA 22.481, Amanda Letícia Setúbal Pereira - OAB/MA 24.894

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, negaram-lhe provimento, para manter o deferimento do registro de candidatura da recorrida, nos termos do voto do relator. Vencidos os Juízes Sebastião Joaquim Lima Bonfim e Paulo Sérgio Velten Pereira, que deram provimento.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC PP Nº 0600397-85.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro 2023)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Social Cristão – PSC do Maranhão (incorporado ao Pode)

Interessados: Diretório Estadual do Podemos – Pode, Fábio Henrique Dias de Macedo, Fábio Henrique Dias de Macedo Filho, Aluísio Guimarães Mendes Filho, Marcelo da Silva Leal

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600646-61.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus – 24ª Zona Eleitoral de Brejo

Assunto: Recurso Eleitoral (Representação por suposta prática de conduta vedada a agente público consistente na inauguração de escola no povoado recanto do céu, seguida de distribuição de alimento à população – Eleições 2024)

Recorrente: Coligação “Unidos por uma Anapurus mais feliz”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808, Flávia Calado Pereira – OAB/AP 3.864

Recorridos: Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles, Thiago Silva Araujo

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e dezessete minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/12/2024, às 10:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/12/2024, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 13/12/2024, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 13/12/2024, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2024, às 16:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Desembargador(a) Substituto(a)**, em 16/12/2024, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM, Corregedor(a) Regional Eleitoral Substituto(a)**, em 16/12/2024, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/12/2024, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CASTELO BRANCO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 19/12/2024, às 08:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 19/12/2024, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/12/2024, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2361381** e o código CRC **02351CCC**.

0019339-05.2024.6.27.8000 2361381v2